



Prefeitura Municipal de Floriano  
 Endereço: Praça PETRONIO PORTELA, SN, CENTRO, 64800-000, Floriano-PI  
 CNPJ: 06.554.067/0001-54

DECRETO Nº 163/2023, DE 18 de Dezembro de 2023

ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	341,42
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>59.991,42</b>
<b>07.01.10.303.0010.2042</b>		
<b>Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica - AFB</b>		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	2.600,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>2.600,00</b>
<b>07.01.10.302.0010.2048</b>		
<b>Manutenção do CAPS - Rede Saúde Mental</b>		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>3.500,00</b>
<b>08.01.15.452.0012.3006</b>		
<b>Construção e Reforma de Logradouros e Obras Públicas</b>		
4.4.90.51	Obras e Instalações	111.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>111.000,00</b>
<b>13.02.18.541.0024.2107</b>		
<b>Programa de Educação Ambiental</b>		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,53
501	Outros Recursos Não Vinculados	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>0,53</b>
<b>99.99.99.999.0099.2129</b>		
<b>Reserva de Contingência</b>		
9.9.99.99	Reserva de Contingência	2.600,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>2.600,00</b>
<b>TOTAL DO ANEXO</b>		<b>535.126,95</b>

ID: 60B5E2F216234



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
 ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CNPJ: 10.640.559/0001-30  
 Praça Genésio Nunes S/N

EDITAL Nº 01/2023

Fixa data e estabelece as orientações gerais e critérios, para as matrículas da Rede Pública Municipal de Ensino de Floriano, para o ano letivo de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público os procedimentos destinados às matrículas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, da Rede Municipal de Ensino do Município de Floriano-PI para o ano letivo de 2024.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS:

1.1 Renovação de Matrícula

A renovação das matrículas dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Floriano será realizada, mediante a confirmação dos pais, responsáveis, e/ou quando for o caso, pelo (a) próprio(a) estudante(a), junto à Escola em que ele se encontra matriculado.

1.2 Matrículas Novas

A inserção de estudantes novos no quadro discente da escola efetiva-se mediante preenchimento de **Ficha de Matrícula** com dados pessoais e de procedência escolar do estudante, respeitando o quadro de vagas existentes em cada Escola da Rede Municipal, mediante apresentação dos documentos para **Educação Infantil e Ensino Fundamental** conforme abaixo solicitado:

**Educação Infantil e Ensino Fundamental:**

- ✓ Fotocópia da Certidão de Nascimento;
- ✓ Fotocópia do Cartão de Vacinação devidamente atualizado (Ensino Infantil – creche e pré-escola);
- ✓ Documentos comprobatórios como: (declaração escolar/ histórico escolar e ou boletim escolar) em caso de estudantes que pretendem prosseguir com seus estudos;
- ✓ Cartão de Benefício (para aluno de Programas Sociais do Governo - Bolsa Família);
- ✓ Laudo médico da criança com deficiência;
- ✓ Fotocópia do cartão do SUS.

**Educação de Jovens e Adultos - EJA:**

- ✓ Fotocópia do RG
- ✓ Fotocópia do CPF
- ✓ Documentos comprobatórios como: (declaração escolar/ histórico escolar e ou boletim escolar) em caso de estudantes que pretendem prosseguir com seus estudos.

- ✓ Laudo médico do estudante com deficiência.

1.3 Idade e Procedimentos Para Efetuar as Matrículas

- As crianças ao ingressar na **CRECHE** deverão ter 02 anos de idade a completar até 31 de março de 2024.
- As crianças ao ingressar na **PRÉ-ESCOLA** deverão ter 04 anos de idade a completar até 31 de março de 2024.
- As crianças ao ingressar no **ENSINO FUNDAMENTAL** deverão ter 06 anos de idade a completar até 31 de março de 2024.
- Os estudantes ao ingressar na **Educação de Jovens e Adultos - EJA** deverão ter 15 anos de idade a completar até 31 de março de 2024.

2. CRITÉRIOS DE ORGANIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA

O número de estudantes por turma deverá obedecer aos critérios pedagógicos que visam a compatibilizar a otimização da aprendizagem com a demanda escolar, de acordo com a tabela abaixo:

TABELA DE FORMAÇÃO DE TURMA

ETAPAS E MODALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
1ª ETAPA: EDUCAÇÃO INFANTIL					
CRECHE-I			CRECHE-II		
IDADE	QT. POR TURMA	IDADE	QT. POR TURMA	IDADE	QT. POR TURMA
02 anos	10 crianças	03 anos	15 crianças		
PRÉ-I			PRÉ-II		
IDADE	QT. POR TURMA	IDADE	QT. POR TURMA	IDADE	QT. POR TURMA
04 anos	20 crianças	05 anos	20 crianças		
2ª ETAPA: ENSINO FUNDAMENTAL					
ANOS INICIAIS			ANOS FINAIS		
ANO	IDADE	QT. POR TURMA	ANO	IDADE	QT. POR TURMA
1º	06 anos	25 estudantes	6º	11 anos	35 estudantes
2º	07 anos	25 estudantes	7º	12 anos	35 estudantes
3º	08 anos	25 estudantes	8º	13 anos	35 estudantes
4º	09 anos	25 estudantes	9º	14 anos	35 estudantes
5º	10 anos	25 estudantes			
MODALIDADE: EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
ETAPAS ANOS INICIAIS			ETAPAS ANOS FINAIS		
ETAPA	QT. POR TURMA	ETAPA	QT. POR TURMA	ETAPA	QT. POR TURMA
I (1º Ano)	25 estudantes	IV (6º e 7º Ano)	35 estudantes		
II (2º e 3º Ano)	25 estudantes	V (8º e 9º Ano)	35 estudantes		
III (4º e 5º Ano)	25 estudantes				

Fonte: Conselho Municipal de Educação – CME Resolução nº11/2022.

3. PERÍODO DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA:

➤ **RENOVAÇÃO DAS MATRÍCULAS:**

- ✓ Educação Infantil (Creche-02 e 03 anos à Pré-escola 04 e 05 anos) a partir de **18/12/2023**.
- ✓ Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e EJA- Educação de Jovens e Adultos (I à V Etapa): a partir de **18/12/2023**.

➤ **MATRÍCULAS DE NOVOS ESTUDANTES:**

- ✓ Educação Infantil (Creche-02 e 03 anos à Pré-escola 04 e 05 anos) a partir de **08/01/2024**.
- ✓ Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e EJA- Educação de Jovens e Adultos (I à V Etapa): a partir de **08/01/2024**.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- As matrículas não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira;
- As escolas da rede pública municipal de educação terão um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para o envio do histórico escolar do estudante;
- A divulgação de datas das matrículas serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Gestores das escolas, utilizando todos os meios de comunicação disponíveis no município;
- O número de vagas oferecidas será previamente divulgado pelas Escolas;
- Será criada nova turma somente quando exceder, em 10 (dez) o número de estudantes conforme a tabela da formação de turma deste edital;
- Na formação de turma da Educação Infantil haverá assistente fixo e volante de acordo com a resolução do Conselho Municipal de Educação – CME Nº-11/2022, Art.7º §1º, §2º, §3º e §4º;
- Nas **escolas do campo**, as crianças ingressarão **SOMENTE na Pré Escola a partir dos 04 anos de idade** a completar até 31 de março de 2024;
- Esgotadas todas as possibilidades de atendimento na Escola pretendida, os pais ou responsáveis pelos estudantes deverão ser orientados a buscar vagas em outras escolas da Rede Pública Municipal;
- Nos casos dos estudantes da **EJA** que não dispuserem dos documentos comprobatórios como: (declaração escolar/ histórico escolar e ou boletim escolar), a matrícula será efetivada na **I Etapa** da Educação de Jovens e Adultos;
- Na modalidade EJA, o turno noturno poderá formar turmas a partir de 15 estudantes, caso não preencha a quantidade estabelecida neste edital.

(Continua na página seguinte)

## 5. DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE

Serão encaminhados aos Programas de Correção de Fluxo, os alunos que se encontrarem com 02 anos (ou mais) de distorção idade/série, os mesmos após encaminhamento (que deverá ser feito pela direção da escola), farão o *Teste Diagnóstico* para definir a turma que eles irão frequentar: **Correção de Fluxo A** – estudantes com distorção e não alfabetizados ou **Correção de Fluxo B** – estudantes com distorção e alfabetizados, conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE DISTORÇÃO (IDADE/ANO)										
ANO/SÉRIE	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
1º ANO										
2º ANO										
3º ANO										
4º ANO										
5º ANO										

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação;
- Revogam-se as disposições em contrário.

Floriano-PI, 21 de Dezembro de 2023.

Nylfranyo Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria GAB.PMF nº 006/2021

ID: 1436C8B840A24



Secretaria de  
**Administração**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA  
SEM DISPUTA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0011148/2023

A Prefeitura Municipal de Floriano-PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº 654/2023 do dia 26 de junho de 2023, torna público realização de procedimento na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 107/2023 - ADM**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1115/2021, Portaria Regulamentar nº 001-CPL/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como as disposições descritas na íntegra do Edital e em seus anexos, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ABRANGENDO TODAS AS FASES LEGAIS PREVISTAS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, VISANDO ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO, CONFORME MOTIVAÇÕES EXARADAS, DURANTE A INSTRUÇÃO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.**

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 21/12/2023 às 13:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 27/12/2023 às 07:59 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Informações pelo E-mail: [cpl@floriano.pi.gov.br](mailto:cpl@floriano.pi.gov.br).

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de planejamento, organização e execução de processo seletivo simplificado, abrangendo todas as fases legais previstas, para contratação temporária de pessoal, visando atender excepcional interesse público do município, conforme motivações exaradas, durante a instrução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1 Como se trata de dispensa de licitação **sem disputa**, não haverá envio de lances na plataforma eletrônica LICITANET, disponível no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 2.2 Os fornecedores deverão enviar suas propostas, conforme modelo disponibilizado nos anexos, para o e-mail [cpl@floriano.pi.gov.br](mailto:cpl@floriano.pi.gov.br), dentro do prazo estipulado neste Aviso de Dispensa;
- 2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
  - 2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo  
(89) 3515-1138 - [cpl@floriano.pi.gov.br](mailto:cpl@floriano.pi.gov.br)



Secretaria de  
**Administração**

### 2.3.2 que se enquadram nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 2.3.2.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.2.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.2.3 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.2.4 sociedades cooperativas.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o envio da proposta para o e-mail [cpl@floriano.pi.gov.br](mailto:cpl@floriano.pi.gov.br), o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente para o e-mail [cpl@floriano.pi.gov.br](mailto:cpl@floriano.pi.gov.br), a proposta com a descrição do serviço ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos.
- 3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo  
(89) 3515-1138 - [cpl@floriano.pi.gov.br](mailto:cpl@floriano.pi.gov.br)



Secretaria de  
**Administração**

- 3.4 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.5 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência em anexo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 3.7 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão substituí-la ou modificá-la;

### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1 Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
  - 4.1.1 A proposta final deverá conter: planilha com valor unitário e total em moeda corrente nacional (real), quantidade de itens, valor total, descrição completa do serviço e assinatura do responsável;
  - 4.1.2 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, e quaisquer outros que incidam na contratação do serviço.
- 4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, observados os preços praticados no mercado;
  - 4.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 4.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 4.2.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.
- 4.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 4.4.1 contiver vícios insanáveis;
  - 4.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.4.3 apresentar preços inexequíveis;
  - 4.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo  
(89) 3515-1138 - [cpl@floriano.pi.gov.br](mailto:cpl@floriano.pi.gov.br)

(Continua na página seguinte)